

## **Processo Seletivo para Credenciamento de Vice-Diretor Escolar**

A Diretora Escolar da E.E “Prof. Roque Ielo” município de Caconde, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para credenciamento de docentes interessados em exercer na Unidade Escolar, a função gratificada de Vice-Diretor Escolar (denominação dada pelo Artigo 4º da Lei Complementar nº 1396/2023).

### ***I - Disposições Iniciais:***

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Diretoria de Ensino Região de São João da Boa Vista.

### ***II - Do Perfil Profissional e dos requisitos para Designação:***

- a) entregar proposta de trabalho baseadas nas atuais Diretrizes da SEDUC.
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC no 52/2022;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - 1- diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
  - 2- diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  - 3- certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
  - 4- Diploma de licenciatura plena, em qualquer componente curricular.
- d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho: 40 horas semanais, a serem distribuídas de segunda à sexta-feira, em oito horas diárias de trabalho.
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC na 52/2022.

### ***III - Proposta de Trabalho:***

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro, das Diretrizes da SEDUC, em especial ao que se refere aos indicadores educacionais das Plataformas do Painel Escola Total.

### ***IV – Entrevista:***

A entrevista será agendada pela Unidade Escolar e realizada pelo Diretor de Escola com o apoio do Supervisor de Ensino, com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos da Proposta de Trabalho apresentada.

**V – Documentos:**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser condicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/12/2023) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital;
- d) Currículo Profissional.

**VI – Das inscrições:**

Local: EE “Prof. Roque Ielo”

Localização: Rua Augusto Martins de Oliveira, 30 – Centro – Caconde - SP

Período: 23/02/2024 a 26/02/2024

Horário: Das 08h às 16h

Entrevista: 27/02/2024, de acordo com o agendamento de horário a ser realizado pela Direção da Escola.

Divulgação dos Resultados: 28/02/2024

**VII - Disposições finais:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) Caso tenha aulas atribuídas, o docente selecionado somente poderá iniciar o exercício da designação de Vice-Diretor depois que todas as suas aulas forem atribuídas.

São João da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2024

Andréa Lima de Oliveira  
Diretora Escolar